



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017 EDITAL Nº 001

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de recursos humanos, por prazo determinado, para desempenhar a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para a Secretaria Municipal de Saúde, amparado no excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da CF, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.897/2017 e subsidiado na Lei Municipal nº 1.420/2012 e alterações posteriores, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, através de **PROVA OBJETIVA**, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, composta por servidores municipais, designados através da Portaria nº 440/2017.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas/relatórios, quando for o caso.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no átrio de publicações oficiais da Sede da Prefeitura Municipal e no site www.glorinha.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado em jornal de circulação local ou regional.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no átrio de publicações oficiais da Sede da Prefeitura Municipal e no site www.glorinha.rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova Objetiva e frequência em Curso de Formação/Qualificação, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será por prazo determinado se regerá por Lei específica, cujo prazo de vigência dos contratos será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

1.8. A **Prova Objetiva** tem data prevista para ocorrer no dia **10/06/2017**, em locais e horários a serem divulgados em Edital Específico, através do site www.glorinha.rs.gov.br.

1.8.1. A data prevista no item anterior é apenas data provável para ocorrência da prova, podendo haver alterações da mesma para dias posteriores, por questão organizacional ou de ordem técnica, devendo, na hipótese de alteração, haver prévia divulgação aos candidatos através de Edital Específico, através do site www.glorinha.rs.gov.br.

1.9. A prova objetiva terá caráter eliminatório, sendo o candidato automaticamente eliminado da fase seguinte, quando não tiver se submetido a prova objetiva, independentemente do motivo, ou não tiver obtido nota mínima na prova.



2. DO NÚMERO DE VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO:

2.1. O número de vagas, carga horária e vencimento dos contratos são fixados conforme o quadro abaixo:

FUNÇÃO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIA MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10 (REGIÃO 1 = 05 REGIÃO 2 = 05)	Ensino Fundamental completo. Certificado do curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde. Comprovante de residência dentro da Região que atuará.	40H	1.319,71

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no Anexo I deste edital.

4. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 As proibições e deveres dos contratados são as que constam na Lei Municipal nº 1.036/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Glorinha.

5. DO REGIME DISCIPLINAR:

5.1 A apuração das faltas funcionais será processada na forma do Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, de que trata a Lei Municipal nº 1.036/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Período de inscrições: de **29 de maio a 02 de junho de 2017** – das 8h às 11h30min e das 13 às 16h30min.

6.2. Local: **Setor de Recursos Humanos da SMAP**, na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº 23400, Centro de Glorinha.

6.3. Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição.

6.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.5. Não será aceita inscrição via postal, por email e/ou outra forma que não a estabelecida neste edital.

6.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (ANEXO II), bem como o preenchimento dos requisitos determinados no item 6.4 deste Edital, são de total responsabilidade do candidato.

6.7. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste item serão homologadas pela autoridade competente, o Chefe do Executivo, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do processo.



6.8. A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.9. A correta interpretação do atendimento aos requisitos do cargo é de inteira responsabilidade do candidato.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

7.1. São condições para inscrição no Processo Seletivo:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) ser maior de 18 anos;
- c) estar quite com o serviço militar (masculino);
- d) estar quite com a justiça criminal, cível e eleitoral;
- e) estar física e mentalmente apto ao desempenho da função.

7.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

7.2.1 **Ficha de Inscrição** (Anexo II) disponibilizada no ato pelo Setor de Recursos Humanos, a ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

7.2.2 **Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, Artigo 15).

7.2.3 **Comprovar residir no Município de Glorinha**, através de cópia autenticada do comprovante de endereço em nome do candidato ou, na falta deste, por comprovante de endereço acompanhado de declaração com firma reconhecida em cartório, **dentro da REGIÃO 01 ou 02**, conforme Anexo IV;

7.3 As cópias dos documentos poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma, desde que o candidato apresente para conferência os originais.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

8.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, a Comissão encaminhará para publicar, no átrio de publicações oficiais da Sede da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.glorinha.rs.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições preliminarmente homologadas e não homologadas.

8.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito conforme item 11.

8.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.4, no prazo de 02 (dois) dias, após a decisão dos recursos pela Comissão.



9. DA FORMA DE SELEÇÃO:

9.1. A seleção será realizada mediante a aplicação de prova objetiva a todos os inscritos homologados, a qual será elaborada por Comissão Especial Municipal, designada pela Portaria nº 439/2017.

9.2. A prova objetiva será composta conforme tabela abaixo:

PROVA OBJETIVA	PESO DAS QUESTÕES
06 (seis) questões de múltipla escolha de língua portuguesa	4,00 (quatro) pontos cada
06 (seis) questões de múltipla escolha de matemática	
13 (treze) questões de múltipla escolha de conhecimentos gerais e específicos	

9.3. A Prova será composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada questão, e será valorada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

9.4. O conteúdo programático da Prova Objetiva encontra-se no ANEXO V, cuja bibliografia, parcialmente indicada, é de responsabilidade do candidato.

9.5. A Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.

9.6. A Prova Objetiva será realizada em dia, horário e local estabelecidos em edital, publicado com até 02 (dois) dias de antecedência na forma do item 1.4, a qual poderá ser realizada em dia útil.

9.7. O **candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido da Carteira de Identidade ou outro documento legal com foto, caneta esferográfica de cor azul ou preta.**

9.8. O candidato que não estiver no recinto das provas na data e horário previsto será considerado desistente.

9.8.1. Será vedado o acesso ao local da realização da Prova ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.

9.9. O prazo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, somente podendo o candidato entregar a Folha de Respostas, acompanhada do caderno de questões, após 45 (quarenta e cinco) minutos do início da mesma.

9.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

9.11. Se houver a necessidade de computar ponto em qualquer questão da Prova por motivo de erro (anulação de questão), o benefício será estendido a todos os candidatos.

9.12. A Prova será composta por um Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

9.13. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato pode usar todo o seu recurso para chegar à resposta adequada.

9.14. A folha de respostas é o documento único e final que será considerado válido para apuração dos pontos alcançados pelo candidato e não será substituído em hipótese nenhuma.



9.15. A folha de respostas é de única e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo ser amassada e conter rasuras, sendo obrigatório o preenchimento das informações pelo candidato e sua assinatura.

9.16. A questão, na folha de resposta, que apresentar rasura ou assinalada mais de uma vez será considerada nula (zero).

9.17. A folha de resposta, acompanhada do Caderno de Questões, será recolhida no horário previsto de encerramento da prova, não podendo ser concedido tempo adicional sob qualquer justificativa.

9.18. Ao término da Prova o candidato deverá entregar a folha de resposta, acompanhada do Caderno de Questões, sendo que os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue a prova e assine o comprovante de entrega e o lacre do envelope com as folhas de respostas.

9.19. A assinatura do candidato será registrada em lista de presença, no Caderno de questões e na folha de resposta.

9.20. Durante a realização da Prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação da mesma, mediante preenchimento de Termo de Infração:

a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

b) consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos;

c) emitir opiniões ou promover discussões;

d) utilizar máquina calculadora, fones de ouvido, óculos de sol, telefone celular e qualquer outro aparelho eletrônico ou similar;

e) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia do fiscal;

f) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento das atividades;

g) tratar com descortesia qualquer dos fiscais e seus auxiliares, bem como autoridades presentes.

9.21. Não será permitida a permanência de candidato que encerrou a prova, de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local onde estiver sendo aplicada a prova.

9.22. Será atribuída nota ZERO ao candidato que não comparecer à prova ou que se recuse em realizar a mesma

9.23. Após a realização da prova o candidato deverá retirar-se do local e não poderá fazer comentários da mesma nas proximidades do local em que estiver sendo realizadas as provas até o término final.

9.24. O gabarito será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal no endereço www.glorinha.rs.gov.br, no primeiro dia útil subsequente à realização da prova objetiva.

9.25. Serão aprovados e classificados na prova objetiva os candidatos que alcançarem o mínimo de **13 (treze) acertos**, sendo reprovados os que não atingirem esta quantidade.



10. DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1. A classificação dos candidatos será feita na **ordem decrescente, por REGIÃO**, a partir da pontuação total obtida.

10.2. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota na classificação final, será imediatamente procedida pela Comissão, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Idade mais elevada dos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia do prazo de inscrição, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

II - sorteio público.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Do indeferimento da inscrição, questões da prova e a classificação preliminar (notas) dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.3 Será possibilitada vista a avaliação dos títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

11.4 Havendo a reconsideração da decisão da Comissão, após o recurso, o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos/classificados/reclassificados.

11.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Chefe do Executivo para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL:

12.1 A Comissão encaminhará, ao Chefe do Executivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a classificação preliminar dos candidatos, para sua divulgação em Edital, respeitando o prazo recursal.

12.2 Após o prazo recursal, o Resultado Final será publicado através de edital, pelo Chefe do Executivo, no átrio de publicações oficiais da Sede da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.glorinha.rs.gov.br.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ACS:

13.1. Todos os candidatos aprovados serão convocados para participar do **Curso de Formação Inicial e Qualificação de ACS, de participação obrigatória**, após a divulgação da classificação final da prova objetiva. Será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações posteriores, o qual será emitido o respectivo Certificado/Atestado.

13.2. Estará apto à contratação o candidato que, após a aprovação na prova objetiva, tiver aproveitamento igual a 100% (cem por cento) na frequência, no Curso de Formação.



13.3. A data de início do curso, local e procedimentos para sua formalização, serão oportunamente divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público, pelo site www.glorinha.rs.gov.br.

13.4. Após a realização do curso será divulgado edital com os candidatos aptos.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

14 Após a realização do curso, será divulgado o Edital de Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado pelo Chefe do Executivo, no átrio de publicações oficiais da Sede da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.glorinha.rs.gov.br, quando, então passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

15. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

15.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Chefe do Executivo, será convocado o candidato, para no prazo de até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez e pedido do candidato e a critério da Prefeitura Municipal, comprovar o atendimento ao item 14 deste edital.

15.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, **o candidato fica automaticamente eliminado** deste processo Seletivo, onde serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

15.4 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida, será tornada sem efeito o ato de sua contratação e o candidato estará **automaticamente eliminado** do processo seletivo.

16. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

16.1. A contratação temporária obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e conforme a necessidade da Prefeitura Municipal.

16.2. Os candidatos que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Glorinha, serão regidos pelos artigos 196 a 200 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos.

16.3. Os candidatos estão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao estabelecido pelas Leis Municipais referidas no Anexo I (Atribuições dos Cargos), inclusive com as alterações que vieram a se efetivar.

16.4. Desde já ficam comunicados os candidatos classificados de que sua contratação só lhes será dada se atenderem às exigências a seguir, mediante cópia do documento acompanhado do original:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Comprovante atualizado de endereço de sua residência, **dentro da Região correspondente à Inscrição;**
- c) Atestado de Saúde Física e Mental;
- d) Cartão PIS/PASEP;



- e) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- f) Título Eleitoral e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal;
- h) Uma fotografia 3×4 recente e colorida;
- i) Alvará de folha corrida Judicial;
- j) Comprovante escolar;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- n) Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
- o) Comprovante escolar dos filhos maiores de 07 anos e menores de 14 anos;
- p) **Certificado/Atestado de Curso de Formação e Qualificação de ACS, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.**

17. DA NATUREZA DO CONTRATO:

17.1. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos:

17.1.1. Vencimento básico equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal;

17.1.2. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, de insalubridade e de periculosidade, se for o caso; vale alimentação, cesta básico e vale transporte, nos termos da legislação municipal;

17.1.3. Férias proporcionais e gratificação natalina;

17.1.4. Inscrição em sistema oficial de previdência social - RGPS.

17.2. Aplicam-se ao servidor contratado temporariamente os deveres e penalidades previstos na Lei nº 1036/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

17.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato neste PSS, valendo para esse fim o Edital de publicação do resultado final.

18.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

18.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

18.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o prazo de validade de até 02 (dois) anos, a partir da data de sua homologação final.



18.4.1 Durante o período de validade do PSS os classificados selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade e do interesse do serviço público.

18.5. Os candidatos classificados e não convocados constituirão cadastro de reserva da respectiva função, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para novas contratações temporárias que posteriormente se fizerem necessárias, de acordo com o interesse da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

18.6. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar documentos com declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Especial Executora e/ou Coordenador(a) do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

18.7. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 440/2017.

Glorinha, 26 de maio de 2017.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

EDITAL Nº 001

ANEXO I

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 02

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Descrição Analítica: Cadastrar as famílias de sua micro área e manter atualizado o mesmo, realizar visitas domiciliares, mantendo a sua frequência nos domicílios que apresentem situações que requeiram atenção especial, promoção da imunização de rotinas das crianças e gestantes, encaminhando-as a unidade de saúde de referência, participar de reuniões periódicas da equipe estratégia saúde da família, participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, elaborar relatórios de acordo com suas atividades executadas para levantamento de dados estatístico e outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pela coordenação do programa de Estratégia Saúde da Família.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **HORÁRIO:** carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados;
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço em sábados, domingos e feriados, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO E EXERCÍCIO:

- a) **ESCOLARIDADE:** Ensino Fundamental completo.
- b) **IDADE:** Mínima de 18 anos.
- c) Residir na área da comunidade em que atuar.
- d) Haver concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

EDITAL Nº 001

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

REGIÃO Nº :	Nº. de inscrição:
DADOS PESSOAIS	
Nome do Candidato:	
Estado Civil:	Data de Nascimento:
Endereço Residencial:	
Cidade:	CEP:
E-mail:	
Telefones para contatos:	
DATA / / 2017	
O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo e se compromete a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas, em especial quanto aos itens 7 e 14.	
Assinatura do candidato (a)	Assinatura do encarregado das inscrições.

PSS Nº 003/2017 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

REGIÃO Nº	Nº. de Inscrição:
Nome do Candidato:	
Data: / / 2017	
O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo e se compromete a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas, em especial quanto aos itens 7 e 14.	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Encarregado das Inscrições



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017
EDITAL Nº 001

ANEXO IV

DIVISÃO DO MUNICÍPIO EM DUAS REGIÕES

Região com suas respectivas microrregiões:	DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA: Quarteirões com suas respectivas ruas:
Região 1 Microrregião I - Rural	QUARTEIRÃO 1: Estr. Capão da Lagoa, Rua Sem Denominação, RS-30; QUARTEIRÃO 2: Est. Capão da Lagoa, Av. 4 de Maio, RS-30, Rua Sem Denominação; QUARTEIRÃO 7: Est. Capão da Lagoa, Est. Maria e. Bueno, Est. Nenê Gomes, Est. Jose Gomes Filho; QUARTEIRÃO 8: Est. Jose Gomes Filho, Est. Otacilio Soares, Est. Jose Martinho Soares.
Região 1 Microrregião II - Rural	QUARTEIRÃO 3: Est. Avelino M. Neto, Av. 4 de Maio, RS-30, Est. Avelino M. Neto; QUARTEIRÃO 9: Est. Capão da Lagoa, Est. Otacilio Soares; QUARTEIRÃO 10: Est. Otacilio Soares, Beco da Pesqueira; QUARTEIRÃO 11: Est. Otacilio Soares, Beco da Pesqueira, Beco do Selito; QUARTEIRÃO 12: Beco dos Boeiras, Beco do Selito; QUARTEIRÃO 13: Est. Otacilio Soares, Est. Da Fazenda, Beco dos Boeiras; QUARTEIRÃO 14: Est. Otacilio Soares, Est. Da Fazenda, Beco dos Boeiras.
Região 1 Microrregião III - Rural	QUARTEIRÃO 4: RS-30, Est. Avelino M. Neto, Est. Campo da Várzea, Rua Sem Denominação - A, Condomínio Casa de Campo (todas as ruas); QUARTEIRÃO 5: RS-30, Rua Sem Denominação, Est. Oscar M. Cardoso; QUARTEIRÃO 6: Est. Oscar M. Cardoso, RS-30, Beco Marcelino Cardoso.
Região 1 Microrregião IV - Centro	QUARTEIRÃO 1: Est. RS-30, Av. 4 de Maio; QUARTEIRÃO 2: Av. 4 de Maio; QUARTEIRÃO 3: Rua Sem Denominação, Av. 4 de Maio, Av. Pompilio Gomes Sobrinho, Rua Odone da Silva Dutra; QUARTEIRÃO 4: Rua Odone da Silva Dutra, Av. Pompilio Gomes Sobrinho, Rua Venâncio dos Santos; QUARTEIRÃO 5: Rua Sem Denominação, Rua Venâncio dos Santos, Rua Dinamarca, Rua Sem Denominação, Rua Vanderlan Jost; QUARTEIRÃO 7: Rua Venâncio dos Santos; QUARTEIRÃO 8: Rua Ataliba Alves, Rua Deoclecio Ferrugem, Rua Miramar Selau, Rua Venâncio dos Santos; QUARTEIRÃO 9: Rua Venâncio dos Santos, Av. Pompilio Gomes Sobrinho, Rua Deoclecio Ferrugem; QUARTEIRÃO 10: Rua Deoclecio Ferrugem, Rua Pompilio Gomes Sobrinho, Rua Ataliba Alves; QUARTEIRÃO 11: Rua Ataliba Alves, Rua Francisco dos Santos, Av. Pompilio Gomes dos Santos; QUARTEIRÃO 12: Rua Sem Nomeação, Rua Ataliba Alves, Dinamarca; QUARTEIRÃO 13: Av. Pompilio Gomes Sobrinho, Rua Dinamarca, Rua Francisco dos Santos; QUARTEIRÃO 14: Rua Willibaldo Knobeloch, Rua Dinamarca, Av. Pompilio Gomes Sobrinho, Rua Achilles Soares Vargas, Rua Hilário Soares; QUARTEIRÃO 15: Rua Willibaldo Knobeloch, Rua Dinamarca, Av. Pompilio Gomes Sobrinho, Rua Achilles Soares Vargas, Rua Hilário Soares; QUARTEIRÃO 16: Rua Aldo Carvalho, Rua Vanderlan Jost;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA



	<p>QUARTERÃO 18: Rua Vanderlan Jost, Rua Aldo Carvalho; QUARTERÃO 19: Rua Adelta Nancy Butuze, Rua Aldo Carvalho; QUARTERÃO 20: Rua Adelta Nancy Butuze, Rua Hilário Soares; QUARTEIRÃO 21: Rua Hilário Soares, Rua Bernadino rosa, Rua Achilles Soares Vargas; QUARTERÃO 22: Rua Bernadino da Rosa, Rua Ari Soares, Rua Achilles Soares Vargas; QUARTERÃO 23: Av. Pompilio Gomes Sobrinho; QUARTERÃO 24: Rua Ari Soares, Rua João Batista da Rosa, Av. Pompilio Gomes Sobrinho; QUARTERÃO 26: Av. Pompilio Gomes, Rua da Gloria; QUARTERÃO 27: Rua da Gloria; QUARTERÃO 28: Rua da Gloria, Trav. Harmonia, Rua Aracides Jaques; QUARTERÃO 29: Rua da Gloria, Rua Aracides Jaques;</p>
<p>Região 1 Microrregião V - Centro</p>	<p>QUARTERÃO 30: Rua Aracides Jaques, Rua Harmonia; QUARTERÃO 31: Rua Ilda Terezinha, Rua Claudio A. Martins, Rua Aracides Jaques; QUARTERÃO 32: Rua Sem Denominação, Av. Pompilio Gomes Sobrinho, Rua Sem Denominação, Rua Floribela, Rua Avelino Maciel Neto, Rua Jose Correa Fagundes; QUARTERÃO 33: Rua Almiro Jose Soares, Rua Avelino Maciel Neto, Trav. Soares da Rosa; QUARTERÃO 34: Rua Otavio Rosa, Rua Jose Correa Fagundes, Rua Almiro Jose Soares, Rua Avelino Maciel Neto; QUARTERÃO 35: Av. Pompilio Gomes Sobrinho, Rua Floribela; QUARTERÃO 36: Trav. Soares da Rosa, Rua Avelino Maciel Neto, Rua Poggi Marcos Reis; QUARTERÃO 37: Rua Benjamin Soares, Rua Poggi Marcos Reis; QUARTERÃO 38: Rua Poggi Marcos Reis, Rua Benjamin Soares, Rua Vereador Affeldt; QUARTERÃO 39: Rua Vereador Affeldt, Rua Benjamin Soares, Rua Ver. Pedro Moacir soares; QUARTERÃO 40: Rua Vereador Pedro Moacir Soares, Rua Benjamin Soares; QUARTERÃO 42: Rua Avelino Maciel Neto, Rua Vereador Alffeldt, Rua Benjamin Soares, Rua Vereador Pedro Moacir; QUARTERÃO 43: Rua Benjamin Soares, Rua Vereador Pedro Moacir, Rua Maciel Neto; QUARTERÃO 44: Rua Alvorada QUARTERÃO 45: Rua Alvorada, Rua Maciel Neto, Rua Pompilio Gomes Sobrinho, Rua João Rocha; QUARTERÃO 46: Rua João Rocha, Rua Pompilio Gomes Sobrinho, RS-030, Rua Sem Denominação; QUARTERÃO 47: Rua Sem Denominação; QUARTERÃO 48: Rua Sem Denominação, RS-030, Rua Dario Rosa Vargas, Rua Sem Denominação; QUARTERÃO 49: Rua Sem Denominação, Rua Dario Rosa Vargas, Rua Jaime Gonçalves Ferreira; QUARTERÃO 50: Rua Jaime Gonçalves Ferreira, Rua Dario Rosa Vargas, Rua Odacio Ferreira Gonçalves, Rua Sidinei Jose Raupp; QUARTERÃO 51: Rua Sidinei José Raupp, Rua Odacio Ferreira Gonçalves; QUARTERÃO 52: Rua Odacio Ferreira Gonçalves, Rua Sidinei José Raupp; QUARTERÃO 53: Rua Odacio Ferreira Gonçalves; QUARTERÃO 54: Rua Dario da Rosa Vargas, Rua Jaime Gonçalves Ferreira; QUARTERÃO 55: Rua Jaime Gonçalves Ferreira, Rua Dario da Rosa Vargas, RS-030;</p>
<p>Região 2 Microrregião I - Rural</p>	<p>QUARTEIRÃO 16: Est. Vila Nova, Rua Sem Denominação, Est. Fernando Ferrari, RS-30, Rua Sem Denominação; QUARTEIRÃO 17: Est. Oscar Schonardie, Est. Fernando Ferrari, Est. Vila Nova, Rua Sem Denominação A, Rua Sem Denominação B; QUARTEIRÃO 18: Est. Passo do Portão, Est. Oscar Schonardie, RS-30; QUARTEIRÃO 29: Est. Fernando Ferrari, Est. Morro do Tigre, Est. Afonso Correa, Beco do Marçal, Beco de Jesus; QUARTEIRÃO 30: Est. Fernando Ferrari, Est. Morro do Tigre, Beco do Tigre, Toca do Tigre, Est. Boa Vista;</p>

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA



Região 2 Microrregião II - Rural	QUARTEIRÃO 26: Est. Rafael Celaro Morelato, Est. Ozi Costa, Est. João Lopes, Est. Do Maracanã, Beco Jose Silveira Machado, Beco dos Castorinos, Rua Sem Denominação A, Rua Sem Denominação B; QUARTEIRÃO 27: Est. Maracanã, Est. do Rincão, Est. Beto Gaspar; QUARTEIRÃO 28: Est. Do Maracanã, Est. Afonso Corrêa, Est. Do Rincão, Est. Fernando Ferrari, Rua Sem Denominação A; QUARTEIRÃO 31: Est. Afonso Corrêa, Beco Demétrio Corrêa; QUARTEIRÃO 32: Est. Afonso Corrêa, Est. Demétrio Corrêa, Est. do Rincão; QUARTEIRÃO 33: Est. do Rincão, Rua Demétrio Corrêa, Est. Beto, Rua Sem Denominação A, Est. do Maracanã; QUARTEIRÃO 34: Rua Demétrio Corrêa, Beco dos Raupp, Beco Beija Flor, Beco dos Barth, Rua Sem Denominação A, Est. Santa Cruz, Est. das Contendas;
Região 2 Microrregião III - Rural	QUARTEIRÃO 19: Est. Ozi Costa, Est. Passo do Portão, Est. do Maracanã, Est. João Lopes, Rua Sem Denominação A, Rua Sem Denominação B, Rua Sem Denominação C; QUARTEIRÃO 20: RS-30, Est. Ozi Costa, Est. São Sebastião; QUARTEIRÃO 21: Est. São Sebastião, Est. do Anju, RS-30; QUARTEIRÃO 24: Est. Ozi Costa, Est. Jose Constante, Beco do Pratis, Est. Rafael Celaro Morelato QUARTEIRÃO 38: Est. Maracanã, Est. das Contendas, Est. Dom Feliciano, Rua Sem Denominação A, Estrada Santa Cruz, Rua Sem Denominação B; QUARTEIRÃO 39: Est. Dom Feliciano, Est. Frederico Berwing, Rua Sem Denominação A, Rua Vó Zilda, Est. José Constante, Est. Maracanã;
Região 2 Microrregião IV - Rural	QUARTEIRÃO 22: Est. do Anju, Est. José Constante, RS-30; QUARTEIRÃO 23: Est. José Constante, Est. Jose Caetano, Beco do Tufi, Est. Pedra Branca; QUARTEIRÃO 35: Beco Beija Flor QUARTEIRÃO 36: Beco dos Bath, Rua Sem Denominação A, Est. Alberto Gália, Beco do Guerino, Est. Frederico Berwing, Est. José Constante; QUARTEIRÃO 37: Trav. Ernesto Peixoto, Est. Contendas, Est. Frederico Berwing QUARTEIRÃO 40: Beco Timbauva, Rua Sem Denominação A, Rua Sem Denominação B, Beco Arlindo Excel, Est. do Cantão, Beco do Brechó; QUARTEIRÃO 41: Est. do Cantão, Est. Maracanã; QUARTEIRÃO 42: Est. Jose Constante, Beco Timbauva, Est. Maracanã; QUARTEIRÃO 43: Est. Maracanã, Est. Jose Constante, Est. Jose Caetano; QUARTEIRÃO 44: Est. Celeci Constantine, Rua Sem Denominação A, Est. do Cantão QUARTEIRÃO 45: Beco Orvalino Schiidt, Est. Celeci Constantine, Rua Sem Denominação, Est. Maracanã;
Região 2 Microrregião V - Rural	QUARTEIRÃO 56: RS-030, Valdemar Alexandre; QUARTEIRÃO 57: Rua Valdemar Alexandre, RS-030, Rua Jose Ramos Souza, Rua Pompilio Gomes Sobrinho; QUARTEIRÃO 58: Av. Pompilio Gomes Sobrinho, Rua Hilário Nunes; QUARTEIRÃO 59: Rua Hilario Nunes, Rua Antônio Peixoto; QUARTEIRÃO 60: Rua Parteira Tia Rufina; QUARTEIRÃO 61: Rua Parteira Tia Rufina, rua Antonio Peixoto, rua Hilário Nunes, Rua Ozi costa; QUARTEIRÃO 62: Rua Hilario Nunes, Rua Antonio Peixoto, Rua Getulio Soares; QUARTEIRÃO 63: Rua Hilario Nunes; QUARTEIRÃO 64: Rua Adolfo Oscar Fries, Av. Pompilio Gomes Sobrinho, Rua Antonio Peixoto; QUARTEIRÃO 65: Rua Getulio Soares Silveira, Rua Antonio Peixoto, Av. Pompilio Gomes Sobrinho, Rua Nair Soares Ferrugem, Rua Sem Denominação; QUARTEIRÃO 66: Rua Sem Denominação, Rua Nair Soares Ferrugem, Rua Roberto Soares Ferrugem, Beco Sem Denominação, Rua Sem Denominação; QUARTEIRÃO 67: Rua Sem Denominação, Beco Sem Denominação, Rua Sem Denominação;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



QUARTEIRÃO 67/02: Rua Sem Denominação, Rua Roberto Ferrugem, Rua Nair Soares Ferrugem;
QUARTEIRÃO 68: Rua Nair Soares Ferrugem, Rua Pompilio Gomes Sobrinho, Rua João Osvaldo Rosa;
QUARTEIRÃO 69: Rua Ozi Costa, Estrada do Maracanã;
QUARTEIRÃO 70: Rua João Osvaldo da Rosa, Rua Sem Denominação, Rua Arlindo Ferrugem;
QUARTEIRÃO 71: Rua Sem Denominação, Rua João Osvaldo Rosa, Av. Pompilio Gomes Sobrinho, Rua Arlindo Ferrugem, Rua Arma Moller Knobelok, Beco Irma Moller Knobelok, Arlindo Ferrugem;
QUARTEIRÃO 72: Rua Arlindo Ferrugem, Rua Sem Denominação, Rua Fries;
QUARTEIRÃO 73: Rua Fries, Rua Alfredo Berling, Rua Pedro Januário Nunes;
QUARTEIRÃO 74: rua Fries, Travessa Fries, Rua Alfredo Berling;
QUARTEIRÃO 75: Av. Pompilio Gomes Sobrinho, Rua Abílio Waldemar Fries, Rua Arlindo Ferrugem;
QUARTEIRÃO 76: Rua Pedro Genuario Nunes, Travessa Fries, Rua Abilio Waldemar Fries;
QUARTEIRÃO 77: Rua Pedro Genuario Nunes, Av. Pompilio Gomes Sobrinho;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

EDITAL Nº 001

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Compreensão e Interpretação de Texto; Sinônimos e Antônimos: uso e efeito no texto; Ortografia: grafia das palavras; Acentuação Gráfica; Pontuação: identificação e emprego dos sinais gráficos; Fonética: fonema e letra; Encontro vocálico, consonantal e dígrafo; Divisão Silábica das palavras; Morfologia: classes das palavras variáveis e invariáveis: classificação, flexão e uso.

Matemática:

Aritmética: sistema de numeração decimal; operações com números naturais; Unidades de Medidas: volume; Matemática Comercial: regra de três simples (razão e proporção); Porcentagem; Álgebra: problemas de equações de 1º Grau.

Conhecimentos gerais e específicos:

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do agente comunitário de saúde. Territorialização (área e microárea). Noções básicas sobre saúde nas diversas fases da vida: da criança, do adolescente, do adulto e do Idoso. Noções sobre saúde bucal. Alimentação e Nutrição. Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis. Noções sobre vacinação. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família.

1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Art. 196 a 198.
2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Capítulo I e II.
3. Brasil. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a lei n.º 8080 de 19 de setembro de 1990. Capítulo II – art. 8º e 9º
4. Política Nacional de Atenção Básica 2012. Pág. 43 a 46 (4.3), pág. 48 a 50 (4.3.2.4), pág. 60 a 62 (4.5). Link: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>
5. Brasil. Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Art. 6º
6. Guia prático do agente comunitário de saúde. Ministério da Saúde, 2009. Link: http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
7. O trabalho do agente comunitário de saúde. Ministério da Saúde, 2009. Pág. 8 a 59. Link: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf